

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.537 /

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA REMUNERAÇÃO E SUBSÍDIOS RECEBIDOS POR OCUPANTES DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO E DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PELO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a divulgação da remuneração e dos subsídios recebidos por ocupantes de cargo, função ou emprego público e dos contratados temporariamente pelo Município de Poços de Caldas.

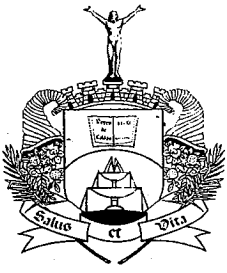
Art. 2º Deverão ser divulgados no sítio da internet do Município de Poços de Caldas a remuneração ou subsídio recebidos por:

- I - agentes políticos;
- II - ocupantes de cargo público, efetivos ou comissionados;
- III – nomeados para o exercício de função pública;
- IV - empregados públicos;
- V - contratados temporariamente.

§ 1º Devem estar incluídas as informações referentes ao recebimento de auxílios, ajudas de custo e quaisquer outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos que estiverem na ativa.

§ 2º A divulgação deverá ser realizada de maneira individualizada.

Art. 3º Deverão ser informados, no mesmo local das informações de que tratam o artigo anterior:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.537 - fl. 2 /

I - o nome do agente, servidor, empregado ou contratado;

II - a matrícula;

III - o local onde exerce suas funções.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº. 858, de 21 / 12 / 2021.